

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Depto. de Compras e Licitações

Processo	1
Fls:	/
Rúbrica:	

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	025/2018	EDITAL	020/2018
PREGÃO PRESENCIAL	019/2018	CONTRATO	037/2018

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Ana Valéria Tonelotto - EPP, visando a aquisição parcelada de materiais e produtos de limpeza e descartáveis em geral, para atender as necessidades do Refeitório e Administração)

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Vargem, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa Empresa Ana Valéria Tonelotto - EPP, estabelecida à Regina Ferri Marchiori, nº. 60 B - Bairro Cascalho - Pedreira/SP, CNPJ 13.331.317/0001-52, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Rodrigo Tonelotto, RG 29.663.262 e CPF 270.260.838-80. de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

- 1.1 O Objeto deste Contrato é a aquisição parcelada de materiais e produtos de limpeza e descartáveis em geral, para atender as necessidades do Refeitório e Administração e do Departamento Municipal de Saúde, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.
- 1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se agui transcritos estivessem.

II - DO PRECO

- 2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 10.839,53 (dez mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.
- 2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela abaixo:

JNIT	v. TOTAL
36,10	R\$ 541,50
11,23	R\$ 2.061,50
14,00	R\$ 560,00
36,13	R\$ 36,13

ITEM	QTDE.	Un.	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM	Especificações Técnicas	MARCA	V. UNIT	v. TOTAL
01	15	UNIDA DE	Álcool Gel 70º para higiene das mãos	Galão de 5 litros	Aspecto: Gel /Odor: Característico/ Cor: Incolor/pH (puro): 7,00 - 8,00/Densidade (25°C): 0,700 - 1,020 g/cm³/Teor de Ativo: 70% INPM de Etanol	JALLES MACHADO	R\$ 36,10	R\$ 541,50
02	50	C X	Bandeja Isopor	CAIXA	Bandeja isopor, tipo marmita, redonda, capacidade 950 ml, caixa com 100 unidades	SPUMAPAC	R\$ 41,23	R\$ 2.061,50
03	40	K G	Bobinas Picotadas	KG	Tamanho 35 x 45 cm	ZPP	R\$ 14,00	R\$ 560,00
04	1000	UNIDA DE	Colher para Sobremesa Cristal	Unidade	Colher para sobremesa Cristal. Colher descartável para sobremesa produzida em poliestireno, material de alta qualidade e super resistente. Fabricada com poliestireno e pigmentos de alta pureza. Essas colheres são feitos com matéria prima e pigmentos virgens, conforme a resolução 105/99 da ANVISA. Produto não tóxico.	SERT PLAST	R\$ 36,13	R\$ 36,13
05	5000	UNIDA DE	Colher para Refeição Cristal	Unidade	Colher para refeição Cristal. Colher descartável para refeição produzida em poliestireno, material de alta qualidade e super resistente. Fabricada com poliestireno e pigmentos de alta pureza.	SERT PLAST	R\$ 50,50	R\$ 252,50



Depto. de Compras e Licitações

 	rocesso
	s:
 -	ibrica:
	ibrica:

					Essas colheres são feitos com matéria prima e pigmentos virgens, conforme a resolução 105/99 da ANVISA. Produto não tóxico.			
06	04	CAIXA	Copo Descartável para Sobremesa 110 ml	Caixa com 25 pacotes	Composição: Poliestireno e Corantes Atóxicos, Produto Não Perecível com Garantia Absoluta de Higiene, Leitoso	COPOSUL	R\$ 65,00	R\$ 260,0
07	50	PACOT E	Dedeira de látex natural	PACOTE COM 100 UNIDADES	Confeccionada em látex natural. Tamanho único, na cor branca e dimensão suficiente para cobertura dos dedos até a terceira falange	IDEATEX	R\$ 18,06	R\$ 903,00
08	80	UNIDA DE	Esponja de Aço Inoxidável	Embalagem com 1 unidade	Composição: 100% Aço Inox	SHOWBRIL	R\$ 2,30	R\$ 184,00
09	5000	UNIDA DE	Garfo para Refeição Cristal	UNIDADE	Garfo descartável cristal para refeição produzida em poliestireno, material de alta qualidade e super resistente. Fabricada com poliestireno e pigmentos de alta pureza. Essas colheres são feitos com matéria prima e pigmentos virgens, conforme a resolução 105/99 da ANVISA. Produto não tóxico.	SERT PLAST	R\$ 44,20	R\$ 221,00
10	2000	UNIDA DE	Garfo para Sobremesa Cristal	UNIDADE	Garfo descartável para sobremesa produzida em poliestireno, material de alta qualidade e super resistente. Fabricada com poliestireno e pigmentos de alta pureza. Essas colheres são feitos com matéria prima e pigmentos virgens, conforme a resolução 105/99 da ANVISA. Produto não tóxico.	SERT PLAST	R\$ 35,00	R\$ 70,00
11	4	UNIDA DE	Kit Mop	UNIDADE	Ktc/2 Map 360 Edfiegao Limpeza Pratica c/ Cesto Inox 04 Refis	BETANIM	R\$ 82,60	R\$ 330,40
12	5	UNIDA DE	Lixeira com pedal	UNIDADE	Lixeira com pedal de 100 lts de cor branca, de material plástico. Estrutura com pedal para acionamento da tampa é feito de metal.	ECO	R\$ 160,00	R\$ 800,00
13	10	UNIDA DE	Lixeira 30 LT	UNIDADE	Lixeira branca com pedal de 30 lts de cor branca, de material plástico. Estrutura com pedal para acionamento da tampa é feito de metal.	ECO	R\$ 95,00	R\$ 950,00
14	05	UNIDA DE	Lixeira p/copo descartável	UNIDADE	Lixeira conjugada com 2 cavidades (agua/ café)	BELL PLUS	R\$ 32,20	R\$ 161,00
15	06	UNIDA DE	Luva de Segurança Térmica de Silicone para Alta Temperatura	UNIDADE	SUPORTA ATÉ 250°C, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE. A Luva é confeccionada 100% em silicone, com antiderrapante na palma, totalmente impermeável, ambidestra e com punho reto. Possui 35cm de comprimento total. Fornece proteção às mãos do usuário em temperaturas de até 250°C em operações intermitentes. Por permitir lavagem, possui vida útil superior aos produtos tradicionais, oferecendo economia ao cliente. Vendida por peça.	M. A	R\$ 29,30	R\$ 175,80
16	60	CAIXA	Palito de Dente	CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	COMPOSIÇÃO: MADEIRA, IMPERMEÁVEL ANTES DO USO	GABOARDI	R\$ 0,49	R\$ 29,40
17	10	Pacote	Pá para Café	PACOTE	Material atóxico. Pacote com 1000 unidades	GOMES	R\$ 6,00	R\$ 60,00
18	30	ROLO	Papel Alumínio	Rolo	FOLHA DE ALUMINIO PARA USO DOMÉSTICO. COMPRIMENTO 7,5 M X LARGURA 45 CM	LIFE	R\$ 4,06	R\$ 121,80
19	60	POTE	Pasta Para Limpeza de Alumínio	POTE CONTENDO 500g	COMPOSIÇÃO: SABÃO DE BRILHO BIODEGRADÁVEL, PASTOSO, ESPECIALMENTE FORMULADO COM ÁCIDOS GRAXOS PARA DAR BRILHO AOS ALUMÍNIOS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS VEGETAL E ANIMAL, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, SAL SÓDICO DO EDTA, PERFUME E ÁGUA.	ATOL	R\$ 4,90	R\$ 294,00
20	100	Unida de	Rede Para Cabelo	Embalagem contendo 1 unidade	Preta, grossa, 100% Nylon	TALGE	R\$ 0,55	R\$ 5,50
21	10	UNIDA DE	Rodo de Pia	UNIDADE	Ideal para ser utilizado para remoção de excesso de água de pias e bancadas. Borracha antimofo. Cabo anatômico com gancho. 20 CM	М. А	R\$ 2,10	R\$ 21,00
22	10	PACOT E	Saco Baixa	PACOTE CONTENDO 74 UNIDADES	Tamanho: 60 x 80 cm	ZPP	R\$ 74,00	R\$ 740,00
23	200	UNIDA DE	Saco Xadrez para Limpeza	UNIDADE	Tamanho: 60 x 78 cm	ALFA	R\$ 3,47	R\$ 694,00
24	20	PACOT E	Sacola Branca	PACOTE COM 5 KG	ALTA DENSIDADE 30 x 40 CM	CASTELO	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
25	20	UNIDA DE	Toalha de Rosto	Unidade	100% ALGODÃO 40 CM x 65 CM	SANTA SOFIA	R\$ 7,35	R\$ 147,00

III - DO PAGAMENTO

3.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.





Depto. de Compras e Licitações

3.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

IV - DA ENTREGA

- **4.1** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente no local determinado na mesma, sendo nos seguintes locais:
 - **4.1.1** Refeitório e Administração: Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.
- **5.2** O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

- **6.1** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida analise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.
- **6.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.
- **6.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
 - **7.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
 - **7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - **7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da





Depto. de Compras e Licitações

_/

contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- **7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- **7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem **7.1.1**
- **7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- **7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- **7.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.
- **7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **7.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

- **8.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- **8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.





Depto. de Compras e Licitações

_

8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

- **8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- **8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- **8.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- **8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- **8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.1.1	Dep	artan	nento	de	Adm	inist	ração	:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
13	Departamento de Administração
01	Recursos Humanos
04.122.0005.2.006	Manutenção do Refeitório Municipal
3.3.90.30	Material de Consumo
378	Ficha
01	Fonte de Recurso

X - DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

XI – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 025/2018, Pregão Presencial 019/2018, Edital 020/2018.**





Depto. de Compras e Licitações

ocesso	1	-
:		-
brica:		•
orica:		

11.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 020/2018**, do Processo Licitatório competente.

XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 12 DE MARÇO DE 2018.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160/507/0001-83

PELO CONTRATADO:

ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP

CNPJ 13.331.317/0001-52

Sr. Rodrigo Tonelotto

CPF 270.260.838-80

TESTEMUNHAS:

1.

Paulo Sergio R. do Bonfin Compras e Ligitações



Depto. de Compras e Licitações

-/

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

TERMO DE CONTRATO: 037/2018.

OBJETO: aquisição parcelada de materiais e produtos de limpeza e descartáveis em

geral, para atender as necessidades do Refeitório e Administração.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA: ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, 12 DE MARÇO DE 2018.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP

CNPJ 13.331.317/0001-52

Sr. Rodrigo Tonelotto

CPF 270.260.838-80